



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

Site: www.crq18.org.br | E-mail: crq18@crq18.org.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Conselho Regional de Química da 18ª Região – CRQ XVIII - PI



Problema Resumido

O Conselho Regional de Química da 18ª Região – CRQ XVIII/PI enfrenta limitações em sua capacidade de deslocamento para atender às demandas institucionais, administrativas e de fiscalização. Atualmente, a inexistência de veículo próprio compromete a eficiência dos serviços, ocasionando dependência de locação eventual, transporte particular de servidores ou contratação de transporte terceirizado, o que acarreta aumento de custos, riscos à segurança, dificuldade de planejamento logístico e perda de celeridade no atendimento às atividades finalísticas do órgão. Tal cenário evidencia a necessidade de aquisição de veículo oficial, que assegure maior autonomia, economicidade e efetividade na execução das atribuições legais do Conselho.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII – PIAUÍ

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440

Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina – Piauí

CNPJ. 04.317.646/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

Site: www.crq18.org.br | E-mail: crq18@crq18.org.br



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de veículo oficial é necessária para atender às demandas administrativas e de fiscalização do Conselho Regional de Química da 18ª Região – CRQ XVIII/PI, garantindo a adequada execução das atividades institucionais previstas na Lei nº 2.800/1956 e em normas correlatas. O órgão necessita de meio de transporte próprio para possibilitar o deslocamento de servidores em diligências externas, visitas técnicas, fiscalizações, participação em eventos oficiais, reuniões com entidades públicas e privadas, bem como para assegurar maior autonomia e agilidade nos serviços prestados.

A ausência de veículo próprio gera impactos negativos, como maior dependência de serviços de transporte terceirizados, maior risco de interrupção de atividades essenciais e custos recorrentes que comprometem a economicidade administrativa. Dessa forma, a aquisição de veículo oficial configura-se como medida indispensável para garantir eficiência, continuidade, segurança e redução de despesas a médio e longo prazo, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá:

Capacidade Técnica

- Comprovar experiência anterior na comercialização e fornecimento de veículos automotores novos, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII – PIAUÍ

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440

Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina – Piauí

CNPJ. 04.317.646/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

Site: www.crq18.org.br | E-mail: crq18@crq18.org.br

- Demonstrar possuir estrutura física e operacional (concessionária autorizada, oficina credenciada, equipe técnica especializada) compatível com a entrega, manutenção preventiva e garantia do veículo, conforme especificações do Termo de Referência.

Qualidade do Produto

- O veículo fornecido deverá ser **0 km**, de primeiro uso, fabricado no ano corrente ou no imediatamente anterior, atendendo a todos os padrões de segurança, conforto, eficiência energética e desempenho exigidos no Termo de Referência.
- A contratada deverá apresentar documentação oficial (manual do proprietário, certificados de garantia, notas fiscais) que comprove a originalidade e regularidade do bem.

Capacidade de Entrega

- O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Administração.
- A contratada será responsável pela logística de transporte, emplacamento, licenciamento inicial, revisão de entrega e integridade do veículo até a efetiva disponibilização ao CRQ XVIII/PI.

Conformidade Legal e Fiscal

- Estar regular com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de FGTS, bem como com a Seguridade Social.
- Apresentar todas as certidões exigidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive para fins de verificação durante a fase de habilitação e contratação.

Vedação à Subcontratação

- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a entrega ser realizada diretamente pela contratada ou por concessionária autorizada da marca ofertada.

Designação de Preposto

- A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável por representá-la durante a execução contratual, com poderes para tratar de todas as questões operacionais e administrativas decorrentes do contrato.

Responsabilidade por Vícios ou Defeitos

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440

Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

CNPJ. 04.317.646/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ
CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

Site: www.crq18.org.br | E-mail: crq18@crq18.org.br

- Obriga-se a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido, em caso de vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades, observada a legislação consumerista e a garantia mínima exigida no Termo de Referência.

1. Finalidade e Tipo de Serviço

- A finalidade da contratação é dotar o Conselho Regional de Química da 18ª Região – CRQ XVIII/PI de veículo oficial próprio, visando atender às demandas administrativas e de fiscalização, assegurando maior autonomia, agilidade, segurança e economicidade na execução de suas atividades institucionais. A medida busca eliminar a dependência de transportes terceirizados ou locações ocasionais, garantindo continuidade, eficiência e qualidade nos serviços prestados à sociedade.
- O objeto trata-se de **aquisição de bem permanente (veículo automotor 0 km, tipo hatch)** enquadrando-se como fornecimento de material, não caracterizando serviço continuado. A contratação envolve a entrega do veículo devidamente emplacado, licenciado, com garantia de fábrica e acompanhado da devida documentação legal exigida.

2. Capacidade Mínima de Atendimento

A contratada deverá comprovar capacidade mínima de atendimento mediante o fornecimento de veículo automotor 0 km, de primeiro uso, fabricado no ano corrente ou no imediatamente anterior, com entrega dentro do prazo estabelecido, **já emplacado e licenciado**, acompanhado de nota fiscal, manual do proprietário e certificado de garantia; assegurar a existência de rede de concessionárias autorizadas ou oficinas credenciadas no Estado do Piauí para manutenções durante o período de garantia, o qual não poderá ser inferior a três anos ou conforme especificação do fabricante; além de disponibilizar suporte pós-venda e preposto responsável para atendimento, revisões e acionamento de garantias, garantindo plena conformidade com as exigências legais e contratuais.

3.

Acessibilidade

Universal

Toda a execução contratual deverá observar rigorosamente as normas de trânsito, segurança veicular e

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440

Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina – Piauí

CNPJ. 04.317.646/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

Site: www.crq18.org.br | E-mail: crq18@crq18.org.br

legislação vigente, incluindo transporte, armazenamento e entrega do veículo. O veículo fornecido deverá atender a padrões de qualidade, segurança e conforto, garantindo ergonomia, acessibilidade e adequação às atividades dos servidores, inclusive durante deslocamentos externos. Devem ser observados os princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência administrativa e legalidade.

5. Sustentabilidade e Eficiência no Fornecimento

A contratação deverá adotar boas práticas sustentáveis e de eficiência logística, promovendo o uso responsável de recursos e a redução do impacto ambiental. Serão exigidas, no mínimo, as seguintes condições:

- Transporte e entrega do veículo utilizando meios que minimizem emissão de poluentes;
- Cumprimento de práticas de descarte responsável de embalagens e materiais utilizados no transporte;
- Otimização de rotas e procedimentos logísticos para reduzir impactos ambientais e custos operacionais.

6. Controle e Fiscalização da Execução

Durante a execução contratual, deverão ser assegurados os seguintes mecanismos de controle:

- Apresentação, sempre que solicitado, de documentação do veículo, incluindo nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia e certificado de conformidade do fabricante;
- Registro fotográfico do veículo entregue, quando exigido, para conferência da conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- Emissão de relatório de entrega contendo data, modelo, especificações, número de chassi, local de entrega e condições do veículo, subsidiando a medição e o pagamento;
- Cumprimento rigoroso das ordens de fornecimento emitidas pela Administração, respeitando prazos e locais previamente estabelecidos.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440

Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

CNPJ. 04.317.646/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

Site: www.crq18.org.br | E-mail: crq18@crq18.org.br

7. Plano de Garantia e Qualidade do Veículo

A contratada deverá manter controle contínuo da qualidade e originalidade do veículo fornecido, devendo apresentar sempre que solicitado:

- Certificados de garantia de fábrica e conformidade com normas técnicas veiculares;
- Histórico de manutenção preventiva ou corretiva realizada, quando aplicável;
- Garantia de reparo, substituição ou correção de qualquer defeito ou desconformidade detectada no veículo, sem ônus para a Administração, dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8. Apoio Técnico e Alinhamento Operacional

A contratada deverá manter canal de comunicação direto com os setores designados pelo CRQ XVIII/PI para recebimento das ordens de fornecimento, solução de pendências e acompanhamento da entrega do veículo. Também será exigido que:

- Seja realizada, no início da vigência contratual, reunião técnica de alinhamento com os fiscais designados, visando ao esclarecimento de padrões, rotinas de entrega, comunicação de não conformidades e critérios de avaliação do veículo fornecido.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1 – Execução Direta pela Administração

Inviável. O Conselho Regional de Química da 18ª Região – CRQ XVIII/PI não possui estrutura física, pessoal técnico qualificado, oficina autorizada ou capacidade logística para aquisição, manutenção e gerenciamento de frota própria de veículos.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440

Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina – Piauí

CNPJ. 04.317.646/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

Site: www.crq18.org.br | E-mail: crq18@crq18.org.br

Vantagens:

- Autonomia total na gestão e utilização do veículo;
- Eliminação de custos indiretos como lucro de terceiros e BDI;
- Controle direto sobre a escolha do modelo e características do veículo.

Desvantagens:

- Inexistência de estrutura administrativa, pessoal técnico e infraestrutura necessária;
- Alto custo de implantação de setor de frota, manutenção e aquisição de insumos;
- Inviabilidade operacional e orçamentária diante da demanda específica;
- Desvio de finalidade institucional da Administração direta.

Solução 2 – Apoio de outro ente federado (Estado, União ou outros Conselhos)

Inadequada. Não existem instrumentos de cooperação vigentes com outros entes que possuam veículo disponível conforme as especificações do CRQ XVIII/PI. Além disso, a utilização compartilhada comprometeria a autonomia e a disponibilidade do veículo para as atividades institucionais do Conselho.

Vantagens:

- Possibilidade de economia com recursos próprios;
- Fortalecimento da cooperação interinstitucional;
- Redução de encargos operacionais da Administração.

Desvantagens:

- Ausência de convênios ou acordos ativos para fornecimento do veículo;
- Dependência da disponibilidade de terceiros, sem garantia de atendimento imediato;

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440

Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina – Piauí

CNPJ. 04.317.646/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

Site: www.crq18.org.br | E-mail: crq18@crq18.org.br

- Risco de incompatibilidade logística e cronograma;
- Burocracia na formalização da parceria.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada por meio de licitação

Adequada. Trata-se da solução mais eficiente e juridicamente segura. Permite ao CRQ XVIII/PI realizar a aquisição do veículo conforme necessidade, com flexibilidade, controle de qualidade, segurança jurídica e observância da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Atendimento conforme demanda institucional e planejamento estratégico do Conselho;
- Participação de empresas com experiência comprovada na comercialização e entrega de veículos novos;
- Garantia de conformidade técnica, segurança, conforto e documentação legal;
- Redução de custos fixos e eliminação de gastos com manutenção preventiva inicial;
- Previsão orçamentária compatível com a execução conforme demanda real;
- Processo transparente e regulado pela legislação vigente;
- Aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade da empresa contratada;
- Necessidade de fiscalização rigorosa da entrega, documentação e garantia do veículo;
- Riscos associados a eventuais atrasos ou falhas no fornecimento.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII – PIAUÍ

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440

Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina – Piauí

CNPJ. 04.317.646/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ
CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

Site: www.crq18.org.br | E-mail: crq18@crq18.org.br



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução selecionada consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo automotor 0 km**, por meio de procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021. Esta alternativa apresenta maior eficiência, segurança jurídica e economicidade, permitindo ao CRQ XVIII/PI adquirir o veículo conforme suas necessidades institucionais, com garantia de conformidade técnica, documentação legal completa, conforto, segurança e durabilidade. A contratação possibilita a entrega do veículo já emplacado e licenciado, com manutenção preventiva de fábrica durante o período de garantia, garantindo flexibilidade, padronização e qualidade do bem, sem necessidade de estrutura própria da Administração. Essa solução ainda assegura transparência, controle administrativo, cumprimento do planejamento orçamentário e aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



Justificativa para Aquisição por Item

O processo licitatório será realizado **por item**, considerando que a contratação envolve a aquisição de apenas **um veículo automotor 0 km**. Esta forma de licitação é a mais adequada, pois permite avaliar individualmente as especificações técnicas, condições de garantia, documentação e conformidade do veículo com as necessidades do CRQ XVIII/PI. A licitação por item garante maior **transparência, precisão técnica e controle orçamentário**, evitando riscos de inadequação ou descumprimento contratual, além de estar em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



RESULTADOS PRETENDIDOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ
CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

Site: www.crq18.org.br | E-mail: crq18@crq18.org.br

A contratação do veículo automotor 0 km visa proporcionar **maior autonomia, agilidade e eficiência** às atividades institucionais do CRQ XVIII/PI, especialmente nas diligências externas, fiscalizações, reuniões, eventos oficiais e demais deslocamentos necessários ao cumprimento de suas atribuições legais. Espera-se como resultado a **redução de custos com transporte terceirizado**, locações eventuais e deslocamentos particulares de servidores, garantindo economicidade e previsibilidade orçamentária. Além disso, a solução busca assegurar **segurança, conforto e confiabilidade**, com veículo devidamente emplacado, licenciado e coberto por garantia de fábrica, minimizando riscos de falhas ou interrupções nas atividades do Conselho. Por fim, pretende-se garantir **transparência, controle e rastreabilidade** do bem, com documentação completa e fiscalização rigorosa, alinhando a execução da contratação aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. **Elaboração do Termo de Referência** – Definir especificações técnicas do veículo, características obrigatórias, padrões de segurança, conforto, garantia e documentação legal exigida.
2. **Planejamento Orçamentário** – Verificar disponibilidade de recursos financeiros, compatibilizando a aquisição com o planejamento anual e limites previstos no orçamento do Conselho.
3. **Publicação do Edital e Divulgação** – Garantir ampla publicidade e participação de empresas especializadas, assegurando competitividade e observância dos princípios da legalidade e eficiência.
4. **Habilitação e Julgamento das Propostas** – Analisar a documentação das empresas participantes quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal, estrutura operacional e conformidade com as exigências do Termo de Referência.
5. **Gestão e Fiscalização Contratual** – Designar preposto ou setor responsável pelo acompanhamento da entrega, conferência do veículo emplacado, licenciado e dentro das especificações, além de monitorar garantia e manutenção durante o período contratual.
6. **Formalização e Assinatura do Contrato** – Assinar contrato com a empresa vencedora, detalhando prazos, responsabilidades, condições de entrega, garantia, penalidades e demais cláusulas necessárias para assegurar a execução plena do objeto.
7. **Recebimento e Aceitação do Veículo** – Conferir a conformidade do veículo com o Termo de Referência, incluindo documentação, características técnicas, funcionalidade, segurança e integridade física.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440

Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

CNPJ. 04.317.646/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

Site: www.crq18.org.br | E-mail: crq18@crq18.org.br



IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização do veículo automotor 0 km podem gerar os seguintes impactos ambientais:

1. **Emissão de poluentes atmosféricos** – Gases decorrentes da queima de combustível (CO₂, NO_x, partículas suspensas) que contribuem para poluição do ar e efeitos de aquecimento global.
2. **Ruído** – Operação do veículo durante deslocamentos pode gerar poluição sonora, principalmente em áreas urbanas.
3. **Consumo de recursos naturais** – Fabricação e operação do veículo demandam energia, materiais metálicos, plásticos e combustíveis fósseis.
4. **Geração de resíduos** – Embalagens, óleos, fluidos lubrificantes e peças descartadas durante manutenção ou fim de vida útil do veículo podem causar contaminação ambiental se não forem descartados adequadamente.
5. **Impactos logísticos** – Transporte e deslocamento do veículo até o CRQ XVIII/PI podem gerar emissões adicionais e consumo de combustível, dependendo da distância e da forma de transporte.

Medidas mitigadoras incluem: priorizar veículos com melhor eficiência energética e baixo índice de emissão, realizar manutenção preventiva para reduzir consumo e emissões, planejar rotas otimizadas para reduzir deslocamentos desnecessários e descartar resíduos de forma adequada, em conformidade com normas ambientais.



CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades do Conselho Regional de Química da 18ª Região – CRQ XVIII/PI é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo automotor 0 km**, por meio de procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021. A opção por licitação **por item** se justifica, uma vez que será adquirido apenas um veículo, garantindo maior precisão técnica, controle orçamentário e segurança jurídica.

Espera-se que a contratação proporcione **autonomia, agilidade e eficiência** nas atividades institucionais do Conselho, assegurando segurança, conforto, durabilidade e conformidade legal do veículo, além de reduzir custos com transporte terceirizado ou locações eventuais. A execução do processo licitatório e o acompanhamento da entrega e garantia do veículo deverão observar

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440

Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina – Piauí

CNPJ. 04.317.646/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

Site: www.crq18.org.br | E-mail: crq18@crq18.org.br

rigorosamente os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público**, garantindo a efetividade da contratação e a plena satisfação das necessidades institucionais do CRQ XVIII/PI.

Teresina – PI, 20 de agosto de 2025.

Vice-Presidente

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII – PIAUÍ

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440

Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina – Piauí

CNPJ. 04.317.646/0001-58